



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 657/2019,

de 03 de abril de 2019.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2019 – LEI COMPLEMENTAR nº. 630/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Relatório das Ações de Governo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 – Lei Complementar nº 630, de 19 de setembro de 2018, o seguinte projeto:

## 01 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### UNIDADE EXECUTORA

02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde

**AÇÃO/PROJETO:** nº 1032 – Aquisição de Veículo Utilitário.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

P M de Paulistânia, 03 de abril de 2019.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI

Prefeito Municipal

### **REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 657/2019, em fls. 38, no Livro nº 3 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 03 de abril de 2019.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO

Procurador Jurídico Municipal